



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 02580-23.2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

EDITAL

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob n.º 77.799.542/0001-09, com sede na Praça Nossa Senhora de Salette s/nº – Centro Cívico, Curitiba, Paraná, CEP 80.530-911, com a devida autorização do Presidente Senhor Alexandre Maranhão Khury e do Primeiro Secretário Senhor Aldino Jorge Bueno, expedida no Protocolo n.º 02580-23.2025, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 007/2025 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL LOTE ÚNICO AMPLA CONCORRÊNCIA Nº DA LICITAÇÃO COMPRAS.GOV: 90007/2025 UASG: 930285	Acolhimento/Abertura Início da sessão / disputa de lances 09h 30min do dia 14/05/2025 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital. O recebimento das propostas e documentos de habilitação se dará exclusivamente por meio eletrônico, no endereço http://www.comprasnet.gov.br/, conforme datas e horários definidos acima.
---	--

1 OBJETO:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e a substituição de 94 (noventa e quatro) portas de vidro, no Edifício Presidente Tancredo Neves e Plenário - sede da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, conforme as especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos anexos ao presente procedimento.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é **R\$ 955.077,41 (novecentos e cinquenta e cinco mil, setenta e sete reais e quarenta e um centavos)**, considerando também como valores máximos admitidos os preços unitários e totais de cada item/lotte constante do Termo de Referência – Anexo I.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias 001.001.8000. **4490.5109 Benfeitorias e Instalações**, do Orçamento Próprio da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de compras do**



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 02580-23.2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

Governo Federal – Compras.gov.br.

O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será **exclusivamente por meio eletrônico**, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, na Praça Nossa Senhora de Salete, s/nº – Centro Cívico, Curitiba/PR, na Diretoria de Apoio Técnico - Coordenadoria de Suprimentos, 4º andar do Prédio Administrativo ou no sítio da ALEP – Portal da Transparência <http://transparencia.assembleia.pr.leg.br/> no link “Compras e Licitações”, bem como no endereço <http://www.comprasnet.gov.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Joelson Junior Araujo Barros, matrícula nº 3024427, designada pelo Ato da Comissão Executiva nº. 2127/2025, publicado no Diário Eletrônico Oficial da Assembleia nº 3.135, 20ª Legislatura, de 02 de Abril de 2025, sendo responsável pela elaboração do edital a servidora Karen Schnorr Werlang, matrícula nº 3024428 e pela revisão do Edital a servidora Micheli Chiquiti, matrícula nº 3024435.

E-mail: licitacao@assembleia.pr.leg.br

Telefones: (41) 3350-4340 / 4003.

Endereço: Praça Nossa Senhora de Salete, s/nº - Centro Cívico, na cidade de Curitiba/PR, Diretoria de Apoio Técnico – Coordenadoria de Suprimentos, 4º andar do Prédio Administrativo.

- O atendimento será feito 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 18h00min.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor> ou pelo endereço eletrônico licitacao@assembleia.pr.leg.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser registradas, exclusivamente, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>, observando as regras dispostas no item 11 das Condições Gerais deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o responsável pela condução do pregão.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 02580-23.2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Federal, nº 14.133/2021, Decreto Estadual 10.086/2022, pela Lei Complementar Estadual nº 163/2013, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Ato da Comissão Executiva de nº 1826/2023 desta Assembleia Legislativa, e demais leis estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Não será admitida proposta final acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2 CRITÉRIO DE DISPUTA:

Na fase de disputa, o critério de julgamento será o **menor preço global**.

Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo IV), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial, pois a divisão em múltiplos itens comprometeria a execução do serviço, afetando diretamente sua efetividade e eficiência, tornando-se, portanto, tecnicamente inviável.

5 GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Será exigida garantia da execução conforme item 14 do Edital.

6 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

O objeto não será parcelado, pois a divisão em múltiplos itens comprometeria a execução do serviço, afetando diretamente sua efetividade e eficiência, tornando-se, portanto, tecnicamente inviável.

Além disso, a padronização das portas dos gabinetes deve ser mantida, o que seria prejudicado com o parcelamento.

Ressalta-se ainda que a concentração da solução em um único lote proporciona economia de escala, tornando-se uma opção economicamente vantajosa para a Administração.

Portanto, em razão das características do serviço, verifica-se a impossibilidade de aplicação da Lei nº 123/06, no que é pertinente à reserva de cota para participação de Empresas de Pequeno Porte e Microempresas.

7 ANEXOS:

1. ANEXO I - Termo de Referência (Condições Gerais, Especificações e Quantitativos).
2. ANEXO II - Modelo de declaração de inexistência de empregados menores no quadro da empresa



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 02580-23.2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

empregadora.

3. ANEXO III - Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação.
4. ANEXO IV - Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital.
5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de que não possui vedações legais decorrentes do exercício de cargos públicos e de inexistência de grau de parentesco impeditivo.
7. ANEXO VII – Minuta do Termo de Contrato.
8. ANEXO VIII - Declaração LGPD.
9. ANEXO IX - Declaração do inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. ANEXO X – Atestado de visita técnica.
11. ANEXO XI – Declaração de responsabilidade.
12. ANEXO XII – Relatório Fotográfico Atualizado (anexado em Arquivo separado ao Edital).
13. ANEXO XIII – Informativo Técnico Descritivo dos Serviços (anexado em Arquivo separado ao Edital).

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página <http://www.comprasnet.gov.br/>.
- 1.2. O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas do Governo Federal.
- 1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 1.4. É pregoeiro desta Assembleia Legislativa do Estado do Paraná: Joelson Junior Araujo Barros, matrícula nº 3024427, designada pelo Ato da Comissão Executiva Executiva nº. 2127/2025, publicado no Diário Eletrônico Oficial da Assembleia nº 3.135, 20ª Legislatura, de 02 de Abril de 2025.
- 1.5. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, conforme instruções que podem ser obtidas na página <http://www.comprasnet.gov.br/>.
- 1.6. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 02580-23.2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

- 1.7. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.comprasnet.gov.br/>, conforme datas e horários definidos em edital.
- 1.8. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou pretendo licitante poderá impugnar este ato convocatório, de acordo com o art. 164 da Lei Estadual nº 14.133/2021.
- 1.9. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (DOA), acessível no sítio eletrônico: www.documentos.dioe.pr.gov.br e disponibilizados também no sítio da ALEP – Portal da Transparência <http://transparencia.assembleia.pr.gov.br/> no link “Compras e Licitações”, bem como no endereço: <https://www.comprasnet.gov.br/>.
- 1.10. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no sítio da ALEP – Portal da Transparência <http://transparencia.assembleia.pr.gov.br/> no link “Compras e Licitações”, bem como no endereço: <https://www.comprasnet.gov.br/>.
- 1.11. O expediente desta repartição se dará de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 09h00min às 12h00min – 13h00min às 18h00min.
- 1.12. O(s) servidor(es) responsável(is) pela referida licitação será(ão): Joelson Junior Araújo Barros, matrícula nº 3024427 (Pregoeiro), Karen Schnorr Werlang, matrícula nº 3024428 (responsável pela elaboração do edital) e Micheli Chiquiti, matrícula nº 3024435 (responsável pela revisão) – email: licitacao@assembleia.pr.leg.br, fone: (41) 3350-4340.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação, desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste edital, seus anexos e legislação em vigor.
- 2.2 Os interessados deverão efetuar seu cadastro para apresentação de propostas no sistema de compras do Governo Federal e que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, de 2021, recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, por intermédio do portal de Compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual nº 4.258, de 2023.
 - 2.2.1 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.
 - 2.2.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná ou ao sistema de compras eletrônicas do Governo Federal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão e posteriormente, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.4 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 2.5 Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 02580-23.2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

- 2.5.1 Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2.5.2 Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná, conforme artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2.5.3 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta com fulcro no inciso IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2.5.4 Constituíram as pessoas jurídicas que foram penalizadas conforme item 2.5.3, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 2.5.5 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.5.4;
- 2.5.6 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.7 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
- 2.5.8 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 2.5.9 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 2.5.10 Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- 2.5.11 Constituídas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição. Tratar-se de escolha discricionária da Administração, ademais o objeto é comum e a existência de várias empresas do ramo atividade no mercado não se vislumbra a necessidade de permissão de consórcios, entende-se ser cabível apenas em casos de objeto de alta complexidade visando ampliar a competitividade.
- 2.5.12 Cooperativa de mão-de-obra, em consonância com art. 5º da Lei nº 12.690/2012;
- 2.5.13 Estrangeiras que não funcionem no país.
- 2.6 A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, à observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, bem como da legislação em vigor.
- 2.7 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

- 3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:
 - 3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;
- 3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada através de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no Edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no Edital (**É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE**).



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 02580-23.2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

- 3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no Edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).
- 3.3 Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
- 3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.
- 3.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.
- 3.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.1.1. Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;
 - 4.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
 - 4.3.1. O contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.
 - 4.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
 - 4.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
 - 4.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 02580-23.2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

- 4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.
- 4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços/produtos, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.10. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. VISTORIA TÉCNICA

- 5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é importante para o conhecimento pleno das condições do local e altamente recomendável, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.
- 5.2. Caso a licitante opte por conhecer o local onde será executado o objeto deste Edital, a visita (vistoria) poderá ser realizada até o segundo dia útil anterior à data prevista para a sessão pública do procedimento licitatório. Para que todas as licitantes possam dimensionar os reais custos do objeto a ser fornecido, a ALEP possibilitará aos interessados a realização de visita de maneira a poder elaborar sua proposta sem que possa alegar em qualquer etapa do processo o desconhecimento de eventuais dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.
- 5.3. O agendamento da visita deverá ser solicitado à ALEP, preferencialmente em até 04 (quatro) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, através do e-mail engenharia@assembleia.pr.leg.br ou através de telefone (41) 3350-4005, fornecendo nome/RG do responsável técnico para realização da visita, razão social, endereço, telefone e e-mail para contato.
- 5.4. A não realização de visita não impedirá a empresa de participar do processo de licitação. Porém, deverá assinar termo de compromisso no qual assume total responsabilidade sobre eventual erro na elaboração de sua proposta, decorrente da não realização de visita ao local de execução dos serviços, vez que optou por não realizar a visita por sua conta e risco. A licitante assumirá total responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido identificados nessa vistoria.
- 5.5. Realizada ou não a visita, a ALEP não aceitará "a posteriori", em nenhuma hipótese, qualquer alegação de necessidade de serviços extraordinários, bem como alegações de dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 02580-23.2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

- 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. **O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.**
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. Para efeito de lances será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO e considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL** para o respectivo Lote, **sendo vedada a identificação do licitante.**
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de: **R\$ 100,00 (cem reais).**
- 6.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), **vedada a identificação do licitante.**
- 6.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 02580-23.2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 6.20. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.21. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.22. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.29. **O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a**



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 02580-23.2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- 6.29.1. **No percentual proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento, não cabendo a Assembleia Legislativa do Paraná quaisquer custos adicionais.**
- 6.30. Recebidos os documentos, o pregoeiro examinará o descritivo da(s) proposta(s) e as condições de habilitação do arrematante.
- 6.31. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 6.29.
- 6.32. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1. As propostas que atenderem as especificações do Edital serão classificadas de acordo com o **MENOR PREÇO**.
- 7.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital, com preço (s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no Edital ou com preço (s) manifestamente inexecutável (is), comparado (s) aos preços de mercado.
- 7.2.1. Não serão aceitas as propostas acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
- 7.3. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.
- 7.4. Decairá do direito do benefício de que trata o item acima a licitante que não se identificar como microempresa ou empresa de pequeno porte no campo próprio do sistema de compras eletrônicas.
- 7.5. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 7.6. Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.
- 7.6.1. Serão considerados indícios de inexecutabilidade das propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.6.1.1. Caso deflagrada a hipótese de que trata o item acima ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, a Administração poderá determinar que o licitante demonstre, por meio de planilhas, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.
- 7.6.1.2. Na hipótese de que trata o subitem acima, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 02580-23.2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

- 7.6.1.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 7.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.9.1. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.
- 7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.11. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.12.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.13. Ao apresentar proposta a contratada concorda expressamente com quaisquer possíveis adequações do projeto objeto da licitação e as alterações contratuais, sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto **não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato**, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto nos art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA DEFINITIVA

- 8.1. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o valor final da disputa, conforme modelo do **Anexo IV**, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais, ou assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 02580-23.2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido no Edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo da licitante, **a descrição e características do produto oferecido para cada item e/ou lote da licitação (com indicação de informações que possibilitem a verificação de atendimento dos requisitos do edital)**; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote (caso houver), cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no Edital.

- 8.1.1. Na proposta definitiva, a empresa melhor classificada deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto, considerando, inclusive a possibilidade de o lote contemplar vários itens ou produtos.
- 8.1.2. **Em caso de divergência entre o descritivo do item cadastrado no sistema eletrônico de compras do Governo Federal e o do Termo de Referência, prevalece o descritivo do Termo de Referência.**
- 8.2. Para fins de análise prévia da readequação, após o encerramento da etapa competitiva, a licitante que tiver ofertado o menor preço será convocada para encaminhar a proposta de preços digitalizada em campo específico no sistema.
- 8.3. A proposta escrita deverá conter:
 - 8.3.1. Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional (Real), em algarismo e por extenso, com apenas duas casas decimais (R\$ 0,00);
 - 8.3.2. Especificação completa do objeto oferecido, contendo informações técnicas completas que possibilitem a sua identificação e avaliação, em conformidade com o **Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital;
 - 8.3.3. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os insumos, tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias (inclusive as relativas a acidentes de trabalho), fiscais e comerciais ou de qualquer natureza, bem como frete e seguro, e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto. Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;
 - 8.3.4. O prazo de validade que não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta dias) contados da data estipulada para a abertura do presente certame. Se por falha da licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 180 (cento e oitenta dias) independentemente de qualquer outra manifestação.
- 8.4. A apresentação da proposta implicará no conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus anexos.
- 8.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da contratação e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 8.6. As empresas beneficiadas do disposto no Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto da isenção fiscal.
- 8.7. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no Edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no Edital, o pregoeiro desclassificará a proposta.
- 8.8. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.
- 8.9. Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 02580-23.2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 9.1.3. Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual (<http://www.fazenda.pr.gov.br/Pagina/Consulta-ao-Cadin>); e
- 9.1.4. Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE-PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).
- 9.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.5. **Encerrada a disputa, o arrematante anexará em campo próprio no sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os documentos de habilitação constantes no item 10 deste Edital.**
- 9.6. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.
- 9.7. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preços, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.
- 9.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.1.1. Documentação de constituição da licitante, comprovando data de constituição, localização da sede, objeto social, prazo de duração da sociedade, indicação dos diretores ou sócios-



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 02580-23.2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

gerentes (sócio administradores) e respectivos poderes de representação na forma de um dos seguintes documentos:

- a) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização ou equivalente, acompanhado do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) **os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial.**

10.1.2 No caso de microempresa e empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou outro documento equivalente, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Instrução Normativa nº 81, de 10/06/2020, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, Anexo II, Capítulo II, Seção I, Item 6.2, Nota II (A comprovação do enquadramento/reenquadramento ou desenquadramento como de microempresa ou empresa de pequeno porte será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial).

10.1.3 No caso de microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido por meio do Portal do Empreendedor e/ou Certidão das informações constantes do seu cadastro sobre microempreendedor individual, expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 105, da Instrução Normativa nº 1, de 2024, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

10.2 PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 02580-23.2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
 - e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
 - f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 10.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.2.2 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 10.3 **PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial **expedida pelo distribuidor da sede** da pessoa jurídica, inclusive empresário individual (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
 - b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

Quando se tratar de empresas S/A: Publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis), sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor (es) independente (s).

Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art.5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis): Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE,



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 02580-23.2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

e Recibo de entrega da ECD, **extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.**

Quando se tratar de ME-EPP optantes pelo Simples Nacional: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis, a depender da complexidade e/ou do valor do item/lote, a critério do pregoeiro, poderá ser admitida Declaração Anual de Faturamento – DASN ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (Defis), caso não possuam balanço patrimonial, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

Identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

A qualificação econômico-financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

- c) A comprovação da situação financeira da licitante será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores ou iguais a 1, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Onde: LG = Liquidez Geral

LC = Liquidez Corrente

SG = Solvência Geral

As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou lote/item pertinente, por meio do Balanço Patrimonial do último exercício social.

10.4 PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, por meio da apresentação de no mínimo 1(um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência anterior da licitante na execução de serviços/fornecimento de bens de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos aqui licitados. O atestado apresentado deverá estar em papel timbrado da empresa ou órgão Contratante e com a identificação clara do signatário. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica cuja empresa emitente seja componente do mesmo grupo financeiro ou subcontratada da licitante.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 02580-23.2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

- 10.4.2 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, que deverá ser o mesmo utilizado para cadastramento de sua proposta.
- 10.4.3 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- 10.5.1 Declaração de inexistência de empregados menores, conforme modelo constante no **Anexo II**;
- 10.5.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação apresentada, de acordo com o modelo constante no **Anexo III**;
- 10.5.3 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante no **Anexo V**;
- 10.5.4 Declaração peçoal de cada um dos sócios, de que não possui vedações legais decorrentes do exercício de cargos públicos e de inexistência de grau de parentesco impeditivo. No caso de declaração firmada por procurador, a mesma deverá ser acompanhada de instrumento de procuração, público ou particular, com poderes específicos para declarar que a pessoa física do outorgante não possui as vedações legais acima mencionadas. As procurações poderão ser apresentadas em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, mediante a conferência com o original. Na hipótese de instrumento particular de procuração será obrigatório o reconhecimento de firma por tabelião de notas, conforme modelo constante no **Anexo VI**.
- 10.5.5 Declaração LGPD – Geral de Proteção de Dados, conforme modelo constante no **Anexo VIII**.
- 10.5.6 Declaração do inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo constante no **Anexo IX**.
- 10.5.7 Atestado de visita técnica, conforme modelo constante no **Anexo X** ou Declaração de responsabilidade, caso não seja realizada a visita técnica, conforme modelo constante no **Anexo XI**.

10.6 DEMAIS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 10.6.1 A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná ou pelo Sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços fornecido pelo Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP – Estado do Paraná**, válido na data de abertura desta licitação, substituirá a apresentação dos documentos referentes à **comprovação da habilitação jurídica**.
- 10.6.2 Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.
- 10.6.3 As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em Lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 02580-23.2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

- 10.6.4 Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.
- 10.6.5 Apresentação facultativa de documentação de habilitação de filial da proponente.
- 10.6.6 A proponente responsável pela proposta poderá optar pela execução por sua filial. Neste caso, a proponente deverá encaminhar todos os documentos de habilitação da matriz, bem como os de regularidade fiscal da filial, sendo a filial, responsável pela emissão da nota fiscal.
- 10.6.7 Não será inabilitada a proponente que deixar de apresentar a documentação de habilitação de filial. No entanto, somente será efetuado o pagamento do objeto entregue se a nota fiscal for emitida com CNPJ idêntico ao da documentação de habilitação apresentada pela proponente.
- 10.6.8 No caso de a proponente optar pela execução pela filial (emissão de nota fiscal pela filial), deverá constar na proposta de preços o CNPJ desta filial.
- 10.6.9 Tratamento diferenciado e favorecido à microempresa ou empresa de pequeno porte, no termo da Lei Complementar nº 123/2006:
- 10.6.9.1 No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por proponente microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro declarará a proponente vencedora sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.
- 10.6.9.2 O prazo máximo para a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar a documentação de regularidade fiscal sem defeitos será de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante prévia justificativa da proponente, à critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.
- 10.6.9.3 A permanência dos defeitos na documentação após o prazo máximo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na convocação da proponente microempresa ou empresa de pequeno porte cujo preço esteja no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação, para exercer o direito de tratamento diferenciado e favorecido.
- 10.6.10 A ausência de qualquer documento solicitado, bem como a verificação de inconformidade dos mesmos ou, ainda, a verificação, *in loco* pelo pregoeiro, na sede da proponente, de qualquer discordância em relação às declarações apresentadas, poderá ensejar sua inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 10.6.11 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.
- 10.6.12 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.
- 10.6.13 Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas com o pregoeiro através do endereço de e-mail ou telefone, constantes no preâmbulo deste Edital.

11 OS RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos.
- 11.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 02580-23.2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

- 11.3 A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 11.4 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, sendo o mesmo prazo para apresentação de contrarrazões e terá início na data de intimação pessoal ou da divulgação da interposição de recurso, nos termos do art. 165 inciso I, e II, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021
- 11.5 O(s) recurso(s) e contrarrazões deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, **dirigida ao Pregoeiro**, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e n.º do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato.
- 11.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 3 (três) dias, conforme art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 para:
- 11.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido, e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 11.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 11.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.
- 11.6.4 O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 11.6.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6.6 A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no Preâmbulo do presente edital.
- 11.6.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.
- 12.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

13 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 13.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.
- 13.2 No caso de substituição do termo de contrato por instrumento equivalente (nota de empenho, ordem de serviço, pedido de fornecimento), o documento será enviado por e-mail, contando o prazo de entrega a partir do recebimento (que deverá ocorrer em no máximo 24 horas sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital).
- 13.3 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 13.4 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações do item 14.3 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 02580-23.2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

- 13.5 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.
- 13.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

14 GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1 Deve ser prestada pela empresa, para assinatura do contrato, a garantia ao contrato, conforme as disposições a seguir:
- 14.1.1 Será exigida a prestação de garantia pela CONTRATADA, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, tratando-se de condição indispensável para assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 14.1.2 A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades (art. 96, §1º da Lei Federal 14.133/2021):
- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
 - b) Seguro-garantia;
 - c) Fiança bancária; ou
 - d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 14.1.3 No caso da garantia de que trata este item ser prestada na modalidade prevista na alínea “b”, do subitem 14.1.2, o prazo para apresentação será de 30(trinta) dias corridos, contados da data de homologação da licitação.
- 14.1.3.1 Nos demais casos, o prazo para apresentação será de 05(cinco) dias úteis a partir da notificação formalizada pela Administração.
- 14.2 Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.
- 14.3 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 14.4 Se prestada a garantia na forma de seguro-garantia, deve haver entrega da apólice, inclusive digital, emitida por empresa em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, sendo a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná como único beneficiário do seguro.
- 14.5 A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.
- 14.6 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 14.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 14.8 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 02580-23.2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

- 14.9 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.
- 14.10 Correndo a rescisão unilateral ou injustificada do Contrato, a ALEP poderá executar a garantia prestada pela CONTRATADA.
- 14.11 Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará as garantias complementares, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo.
- 14.12 A liberação das garantias estará condicionada à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos Serviços, mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Será considerado infração administrativa, quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa.
- 15.2 O fornecedor que cometer quaisquer das infrações mencionadas no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 15.2.1 Advertência, pela infração do inciso I do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 15.2.2 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II ao VII do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 15.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII ao XII do referido artigo 155, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 15.2.4 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, observando as seguintes variações:
- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual nº 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual nº 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- d) Multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na prestação do serviço; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- 15.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e o seu cálculo deve ser justificado, conforme o disposto nos artigos 210 a 212, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- 15.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 02580-23.2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

- 15.5 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.
- 15.6 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 15.6.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 15.6.2 As peculiaridades do caso concreto.
 - 15.6.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 15.6.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 15.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- 15.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil das pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.
- 15.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

16 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 16.1 As partes, denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, se comprometem a realizar e adotar todas as medidas de segurança, técnicas e administrativa aptas a garantir a proteção dos dados pessoais que terão acesso no cumprimento deste Contrato, conforme determinações previstas na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como dos regulamentos e procedimentos, normas e demais orientações normativas editadas pelos órgãos reguladores/fiscalizadores que tratam da proteção de dados pessoais;
 - 16.1.1 No presente Contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do art. 5º, VI e VII, da Lei nº 13.709/2018.
 - 16.1.2 As partes ficam obrigadas a indicar encarregado ou preposto para comunicação sobre os assuntos pertinentes à LGPD durante a execução deste Contrato, nos termos do §2º do art. 41 da Lei nº 13.709/2018.
- 16.2 Para fins de definição, considera-se a expressão:
 - a) TRATAMENTO como toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração,
 - b) DADO PESSOAL como toda informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- 16.3 A CONTRATADA compromete-se a realizar as operações de tratamento de dados pessoais com estrita observância da boa-fé e dos demais princípios previstos no art. 6º da



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 02580-23.2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

LGPD, apenas para as finalidades específicas e estritamente relacionadas com a execução do presente instrumento contratual e seus anexos;

- 16.3.1 A CONTRATADA guardará sigilo sobre os dados pessoais compartilhados, sendo-lhe vedado a qualquer tempo compartilhar desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE ou de forma incompatível com as finalidades previamente estabelecidas no contrato e na Lei.
- 16.3.2 Ressalvadas as hipóteses de dispensa do consentimento previstas na LGPD, as Partes somente realizarão o tratamento de dados pessoais mediante o fornecimento de consentimento expresso pelo titular.
- 16.3.3 Ao aceitar as condições do presente a CONTRATADA manifesta expresso consentimento quanto ao tratamento de Dados pela CONTRATANTE, estando referido consentimento se dado exclusivamente quanto à utilização dos Dados pessoais para atendimento das obrigações existentes em virtude da legislação vigente e dos termos deste contrato.
- 16.3.4 A CONTRATADA não reterá quaisquer dados pessoais ou informações compartilhadas por período superior ao necessário para a execução do presente Contrato e/ou para o cumprimento das suas obrigações e conforme necessário ou permitido pela lei aplicável.
- 16.3.5 Encerrado o contrato, deverá a CONTRATADA eliminar imediatamente todos os dados tratados, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, inclusive quando houver necessidade de guarda de documentos para fins de comprovação dos cumprimentos legais e obrigacionais, e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
- 16.3.6 A CONTRATADA compromete-se a dar conhecimento formal aos seus acionistas/quotistas/sócios, conselheiros, administradores, diretores, empregados, colaboradores e prestadores de serviços, inclusive suas subcontratadas e prepostos, quanto à obrigatoriedade do cumprimento integral das obrigações e condições estabelecidas neste Contrato, que tratam sobre tratamento e proteção de dados pessoais.
- 16.3.7 A CONTRATADA responderá, única e exclusivamente, por quaisquer danos causados à CONTRATANTE, titulares dos dados e a terceiros, decorrentes da violação à legislação de proteção de dados;
- 16.3.8 Não caberá responsabilização das Partes se comprovado que:
 - a) não realizaram o tratamento de Dados Pessoais que lhes é atribuído;
 - b) embora tenham realizado o tratamento de Dados Pessoais que lhes é atribuído, não houve violação a estas Cláusulas; ou
 - c) o dano é decorrente de culpa exclusiva do Titular ou de terceiro não vinculado às Partes.
- 16.3.9 A CONTRATADA somente poderá subcontratar o tratamento de dados pessoais mediante prévia autorização escrita da CONTRATANTE.
- 16.3.10 A CONTRATADA responderá exclusivamente pelos atos da subcontratada, impondo-se a esta as mesmas obrigações em matéria de proteção de dados estabelecidas no contrato e na LGPD, em particular a obrigação de apresentar garantias suficientes de execução de medidas técnicas e organizativas adequadas de forma que o tratamento seja conforme com os requisitos do presente contrato.
- 16.4 As partes se comprometem a adotar todas as medidas de segurança, técnicas e administrativas, para o devido cumprimento das obrigações legais e contratuais para o tratamento de dados previsto na LGPD, mantendo registro das operações de tratamento de dados pessoais, inclusive de suas subcontratadas ou prepostos, a fim de garantir a confidencialidade, integridade e segurança dos dados tratados.
- 16.4.1 A CONTRATADA, ao tomar conhecimento de incidente de segurança que envolva dados pessoais, ou acreditando que tais dados foram acessados indevidamente, expostos a situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa acarretar risco ou dano relevante aos



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 02580-23.2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

titulares dos dados, deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência do incidente, com as seguintes informações:

- a) a descrição da atividade de tratamento de dados, incluindo, sempre que possível, as categorias e número de titulares afetados;
- b) as categorias e número de dados violados;
- c) as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção de dados;
- d) a identidade e os detalhes de contato do responsável pela proteção de dados ou do ponto de contato que poderá fornecer mais informações em relação à violação;
- e) a descrição das consequências da violação dos dados pessoais, tanto quanto razoavelmente possível, dadas as circunstâncias; e
- f) a descrição das medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

16.5 A CONTRATANTE poderá, mediante prévia comunicação, fiscalizar, inspecionar e auditar as operações de tratamento de dados pessoais realizadas pela CONTRATADA no cumprimento do contrato, conforme as obrigações legais previstas na LGPD para proteção de dados pessoais.

16.5.1 A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado previamente pela CONTRATANTE, fornecer todas as informações aptas a demonstrar o pleno cumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula de proteção de dados pessoais e asseguradas pela legislação vigente.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Todas as referências de tempo deste Edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

17.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no Edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

17.3 É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

17.5 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

17.6 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

17.7 O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

17.8 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 02580-23.2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

- 17.9 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Curitiba, 24 de Abril de 2025.

ALEXANDRE MARANHÃO KHURY

Presidente

ALDINO JORGE BUENO

Primeiro Secretário



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 02580-23.2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento e a substituição de 94 (noventa e quatro) portas de vidro, no Edifício Presidente Tancredo Neves e Plenário - sede da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, conforme as especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos técnicos anexos ao presente procedimento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Fornecimento e substituição de portas de correr em vidro laminado de 8mm, com bordas encaixilhadas, sistema de esquadrias tipo "mão amiga" (Produto de referência: portas da linha Lite Plus da Roll Door ou outra solução equivalente/similar que atenda aos mesmos padrões de qualidade e desempenho), estruturadas em perfil de alumínio na cor natural fosco	94	R\$ 955.077,41
TOTAL			R\$ 955.077,41

1.2. O objeto da contratação tem natureza de prestação de serviço não-continuado.

1.3. O contrato terá o prazo de execução de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço e 1 (um) ano de vigência, contados a partir da data de assinatura do contrato.

1.4. A descrição detalhada das especificações, quantidades e demais características do material a ser fornecido e instalado encontra-se devidamente apresentada no Memorial Descritivo, Pranchas de Desenho e nos demais documentos anexos a este Termo de Referência.

1.5. A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços de fornecimento e substituição das portas de vidro, conforme descrito neste Termo, nos seguintes locais:

- Gabinets Parlamentares (Edifício Presidente Tancredo Neves - Térreo ao 8º andar);
- Telefonia (Edifício Presidente Tancredo Neves - Térreo);
- Subsolo (Edifício Presidente Tancredo Neves);
- Centro Médico (Edifício Plenário - Térreo).

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A configuração atual das portas apresenta inadequações que comprometem tanto a acessibilidade quanto a segurança dos usuários. As portas não atendem às normas de acessibilidade, representando um obstáculo significativo para a circulação de cadeirantes e demais pessoas com mobilidade reduzida. Em situações de emergência, ao serem abertas, essas portas ocupam uma área considerável do corredor, podendo obstruir as rotas de fuga, dificultar a evacuação e aumentar os riscos de acidentes.

2.2. Além disso, o sistema de pivô empregado nas portas atuais resulta na perda de aproximadamente 10 cm de espaço útil nos acessos, prejudicando a otimização dos ambientes e o aproveitamento integral dos espaços disponíveis. Outro aspecto relevante é a instalação original, realizada por meio de encaixes com furos nos painéis de vidro, a qual impede a adaptação às ferragens modernas e torna a manutenção mais onerosa e tecnicamente complexa.

2.3. A necessidade da contratação foi identificada com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual concluiu pela justificativa de contratação de empresa especializada para a substituição das portas de vidro, com o objetivo de garantir o cumprimento das normas de acessibilidade e segurança, otimizar a



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 02580-23.2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

funcionalidade dos ambientes e reduzir os custos e dificuldades de manutenção.

2.4 O objetivo da contratação consiste na aquisição e instalação de novas portas, do tipo correr, para que promovam a inclusão, a segurança e o bem-estar dos usuários, especialmente daqueles com mobilidade reduzida.

2.5 Ademais, conforme indicado no ETP, a forma mais adequada para a contratação é a modalidade Pregão Eletrônico, considerando que o objeto possui especificação usual no mercado, bem como a busca pela maximização da competitividade e economicidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Trata-se de contratação de empresa especializada para o fornecimento e substituição de portas de vidro existentes, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme especificações, quantidades e demais condições constantes no Termo de Referência e demais documentos anexos.

3.2 Deverão ser executados os seguintes serviços principais:

3.2.1 Remoção das portas de vidro de abrir atualmente instaladas;

3.2.2 O transporte vertical e horizontal das portas removidas deverá considerar as restrições dimensionais dos elevadores do edifício, a quantidade de andares e a segurança dos trabalhadores e demais usuários do local, utilizando-se das Normas Técnicas (NR 11 e as normas de segurança da edificação, ABNT NBR 7199 (Vidros na Construção Civil – Projeto, Execução e Aplicações), NR 26 (Sinalização de Segurança)).

3.2.3 Instalação de tapumes provisórios, caso necessário, para garantir a segurança e a privacidade durante a execução dos serviços;

3.2.4 A instalação de novas portas de correr em vidro laminado de 8mm, com bordas encaixilhadas, sistema de esquadrias tipo "mão amiga" (Produto de referência: portas da linha Lite Plus da Roll Door ou outra solução equivalente/similar que atenda aos mesmos padrões de qualidade e desempenho), estruturadas em perfil de alumínio na cor natural fosco. As roldanas deverão conter um sistema compensador de desníveis no piso, proporcionando resistência e fácil regulagem. Os trilhos possuirão até 7mm de ressalto, minimizando a interferência visual e física no ambiente. Além disso, cada conjunto de portas contará com duas fechaduras do tipo tetra, embutidas diretamente no perfil de alumínio das folhas de extremidade, com abertura utilizando o mesmo segredo, assegurando maior segurança e praticidade.

3.2.4.1 Nos termos do art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, a indicação da linha Lite Plus da Roll Door como produto de referência tem como objetivo proporcionar uma melhor compreensão das especificações do objeto licitado, assegurando que as soluções apresentadas atendam aos requisitos técnicos e funcionais desejados. A referência à marca não implica em exclusividade, sendo admitidas soluções equivalentes ou similares que garantam os mesmos padrões de qualidade, desempenho e durabilidade exigidos.

3.2.5 As folhas das extremidades serão equipadas com puxadores em perfil Aba. O peso dos vidros será distribuído nos carrinhos localizados na parte inferior, permitindo suportar aproximadamente de 150kg a 200kg por folha de vidro, garantindo durabilidade e desempenho adequado à utilização pretendida;

3.2.6 Recomposição estrutural das áreas afetadas, incluindo eventuais reparos em paredes, teto e piso.

3.3 As especificações técnicas detalhadas, incluindo metragens e características dos materiais estão disponíveis no anexo deste Termo de Referência (Memorial Descritivo e Pranchas de Desenhos).

3.4 Assim, recomenda-se que o objeto seja executado por meio de contrato, observadas as seguintes condições:

3.4.1 Tipo do serviço: prestação de serviços de natureza não continuada;



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 02580-23.2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

- 3.2.2 Execução: 90 (noventa) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço;
- 3.4.3 Vigência do contrato: 1 (um) ano, a contar da data da sua assinatura;
- 3.4.4 Estimativa de valor máximo: R\$ 987.527,56 (novecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos);
- 3.4.5 Estimativa de preços dos serviços conforme foram definidos com base na média aritmética dos preços obtidos na ampla pesquisa de mercado a potenciais fornecedores e GMS, conforme documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentam o preço estimado.
- 3.4.6 Regime de Empreitada por Preço Global;
- 3.4.7 Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico, na forma prevista pelo artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- 3.4.8 Critério de julgamento: Menor preço;
- 3.4.9 Visita prévia recomendável e com declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, sem possibilidade de futuramente requer aditamentos ou desconhecimento das condições para a realização do objeto, sem prejuízo da aplicação das respectivas penalidades em razão de eventual inadimplemento contratual.
- 3.5 No percentual de desconto proposto pela CONTRATADA deverá estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento, não cabendo a Assembleia Legislativa do Paraná quaisquer custos adicionais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Das condições da execução:

- 4.1.1. Os serviços deverão ser executados no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
- 4.1.2. A execução deverá observar rigorosamente as normas de segurança e qualidade vigentes, incluindo:
- Normas da ABNT aplicáveis aos serviços e materiais utilizados, tais como:
 - ABNT NBR 10821 – Esquadrias para edificações;
 - ABNT NBR 7199 – Vidros na construção civil;
 - ABNT NBR 14697 – Vidro laminado;
 - ABNT NBR 12609 e ABNT NBR 14125 – Alumínio e suas ligas;
 - ABNT NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário espaços e equipamentos urbanos;
 - ABNT NBR 9077 - Saídas de emergências em edifícios;
 - Legislação aplicável, incluindo:
 - Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
 - Decreto Estadual nº 10.086/2022;
 - Ato da Comissão Executiva nº 1.826/2023;
 - Resolução CONAMA nº 307/2002 (Gestão de Resíduos da Construção Civil).
 - NR 6 (Equipamentos de Proteção Individual - EPI)
 - Demais normas e regulamentos que impactem o objeto contratado.
- 4.1.3. Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 09h às 18h. Excepcionalmente, e mediante prévia comunicação, a execução poderá ocorrer em



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 02580-23.2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

outros horários ou aos finais de semana, conforme a necessidade do serviço. Caso a realização dos serviços ocorra fora do horário comercial, incluindo períodos noturnos, finais de semana ou feriados, todos os custos adicionais, tais como horas extras, adicionais noturnos ou demais encargos trabalhistas, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus adicional.

4.1.4. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, insumos e mão de obra necessários, incluindo a disponibilização de profissionais especializados e quantos forem necessários para execução dos serviços.

4.1.5. Todos os materiais a serem utilizados deverão ser novos e genuínos, fabricados conforme Normas Técnicas vigentes.

4.1.6. A empresa deverá providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja impossibilitado de trabalhar, qualquer seja o motivo.

4.1.7. Os profissionais devem estar uniformizados e com documento de identificação.

4.1.8. A empresa contratada deverá apresentar um cronograma de execução, elaborado em conjunto com a Contratante, considerando o horário de funcionamento e as atividades realizadas no local onde os serviços serão executados. O cronograma deverá ser submetido à aprovação do fiscal do Contrato, que realizará a averiguação e o controle de sua execução.

4.1.9. Os serviços deverão ser realizados levando em consideração a segurança dos funcionários da contratada e da contratante, além de terceiros/visitantes.

4.1.10. Durante a execução dos serviços deverá ser utilizado placas de sinalização. Além disso, caso necessário, as áreas das portas de vidro deverão ser isoladas com tapumes e/ou tapadeiras, garantindo a segurança e a integridade dos usuários do ambiente.

4.1.11. A empresa contratada deverá fornecer e possuir todos os equipamentos apropriados tanto para segurança individual quanto coletiva (EPI s e EPC s), conforme legislação vigente.

4.1.12. A CONTRATADA deverá solicitar a presença imediata do responsável pela fiscalização, em caso de acidente durante a execução dos serviços, que ocasionem ou não, danos pessoais, materiais, em bens da CONTRATANTE ou de terceiros.

4.1.13. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- Normas técnicas da ABNT;
- Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- Legislação federal, estadual (Paraná) e municipal (Curitiba);
- Recomendações da CONTRATANTE.

4.1.14. A CONTRATADA deverá cumprir com perfeição a execução dos serviços contratados, executando os por sua inteira e exclusiva responsabilidade, inclusive refazendo-os em caso de vícios e/ou defeitos, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.1.15. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.2. Da sustentabilidade

4.2.1. A empresa deverá adotar as práticas de sustentabilidade, em atendimento às exigências contidas no art. 363 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, sendo elas:

4.2.1.1. Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

4.2.1.2. Respeito as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 02580-23.2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

4.2.2. A substituição das portas deve considerar a destinação ambientalmente adequada das peças removidas, em conformidade com a legislação ambiental vigente (CONAMA) e as diretrizes de sustentabilidade adotadas pela Administração. A CONTRATADA será responsável pela remoção e descarte adequado das portas antigas.

4.2.3. Caberá ao contratado apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

4.3. Das propostas

4.3.1. No percentual proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento, não cabendo a Assembleia Legislativa do Paraná quaisquer custos adicionais.

4.3.2. Os preços propostos (decorrentes da aplicação do desconto) serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

4.3.3. Serão desclassificadas as propostas de acordo com as hipóteses previstas no artigo 59, da Lei nº 14.133/2021:

“Artigo 59. Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável (...)

§4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração”.

4.3.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no artigo 60, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Garantias dos Serviços e Produtos

4.4.1. Os prazos de garantia dos materiais, equipamentos e serviços prestados pela CONTRATADA terão validade mínima de 60 (sessenta) meses e o prazo se inicia a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

4.4.2. A garantia abrangerá vícios de fabricação dos materiais fornecidos e falhas na instalação das portas de vidro, incluindo eventuais desalinhamentos, dificuldades de deslizamento, problemas com ferragens e outros defeitos que comprometam a funcionalidade do objeto contratado.

4.4.3. As portas de vidro fornecidas deverão possuir selo de conformidade (INMETRO) e certificação que atestem sua procedência e o atendimento às normas técnicas vigentes (ABNT NBR 14697).

4.4.4. Em caso de acionamento da garantia, a CONTRATADA será responsável por todos os custos relacionados à retirada, substituição ou reparo das portas, ferragens e demais componentes, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 02580-23.2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

4.4.5. A CONTRATADA deverá responder às solicitações de garantia no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e concluir os reparos ou substituições em até 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação formal da CONTRATANTE.

4.4.6. Caso a CONTRATADA não providencie a retirada e substituição dos produtos defeituosos no prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá realizar o desconto proporcional no pagamento, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis.

4.4.7. Leis vigentes para consulta:

a) Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

b) ABNT NBR 17170 de 12/2022, Edificações – Garantias – Prazos recomendados e diretrizes;

c) Manuais e garantias dos fornecedores;

d) E demais leis vigentes que abrangem os serviços e equipamentos relacionados ao objeto dessa licitação.

4.5. Modalidade e critério de julgamento

4.5.1. Deverá ser escolhida a modalidade de Pregão, na forma eletrônica, pois trata-se de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser concisa e objetivamente definidos no objeto deste Termo de Referência em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, em atendimento ao disposto no art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

4.5.2. O critério de julgamento será o de menor preço, sob regime de empreitada por preço global, desde que atendidas as exigências deste Termo de Referência e seus Anexos.

4.6. Participação de consórcio

4.6.1. A participação de empresas em consórcio não será permitida, pois o objeto da contratação não possui alta complexidade técnica que justifique essa modalidade. Além disso, a formação de consórcios poderia restringir a competitividade, reduzindo o número de licitantes.

4.7. Subcontratação

4.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, uma vez que o objeto desta contratação não apresenta complexidade técnica, características financeiras ou peculiaridades de execução que justifiquem essa possibilidade.

4.8. Vistoria

4.8.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é importante para o conhecimento pleno das condições do local e altamente recomendável, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.8.2. Caso a PROPONENTE opte por conhecer o local onde será executado o objeto deste termo de referência, a visita poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data prevista para a sessão pública do procedimento licitatório. Para que todas as PROPONENTES possam dimensionar os reais custos do objeto a ser fornecido, a CONTRATANTE possibilitará aos interessados a realização de visita de maneira a poder elaborar sua proposta sem que possa alegar em qualquer etapa do processo o desconhecimento de eventuais dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

4.8.3. O agendamento da visita deverá ser solicitado à ALEP, preferencialmente em até 04 (quatro) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, através do e-mail engenharia@assembleia.pr.leg.br ou através de telefone 3350-4005, fornecendo nome/RG do responsável técnico para realização da visita, razão social, endereço, telefone e e-mail para contato.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 02580-23.2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

4.8.4. A não realização de visita não impedirá a PROPONENTE de participar do processo de licitação. Porém, deverá assinar termo de compromisso no qual assume total responsabilidade sobre eventual erro na elaboração de sua proposta, decorrente da não realização de visita ao local de execução dos serviços, vez que optou por não realizar a visita por sua conta e risco. A PROPONENTE assumirá total responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido identificados nessa vistoria.

4.8.5. Realizada ou não a visita, a ALEP não aceitará "a posteriori", em nenhuma hipótese, qualquer alegação de necessidade de serviços extraordinários, bem como alegações de dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

5. PESQUISA DE PREÇOS

5.1. Para fixação da estimativa dos preços dos itens foi utilizada a média aritmética dos preços obtidos nas pesquisas realizadas pela administração, a fim de possibilitar a aferição do melhor preço apto a embasar o prosseguimento do procedimento licitatório dentro do escopo de maior competitividade da disputa, a potencial economia de escala e as peculiaridades do objeto.

6. PARCELAMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto não será parcelado, pois a divisão em múltiplos itens comprometeria a execução do serviço, afetando diretamente sua efetividade e eficiência, tornando-se, portanto, tecnicamente inviável. Além disso, a padronização das portas dos gabinetes deve ser mantida, o que seria prejudicado com o parcelamento. Ressalta-se ainda que a concentração da solução em um único lote proporciona economia de escala, tornando-se uma opção economicamente vantajosa para a Administração.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e de empresas de pequeno porte, o que não se enquadrar na afirmação dessa Lei, fica aberta à livre concorrência.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual no mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após a finalização dos serviços, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para o efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta.

9.2. Caso o objeto apresente desconformidades em relação às especificações estabelecidas, poderá ser rejeitado total ou parcialmente, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento provisório, mediante verificação da instalação correta, do perfeito funcionamento dos sistemas de abertura e fechamento, da qualidade dos materiais utilizados e da conformidade com as normas técnicas aplicáveis, formalizado por meio de termo circunstanciado.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 02580-23.2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

9.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Executar os serviços no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, em conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta apresentada, garantindo o integral cumprimento das cláusulas contratuais. A execução deverá ser realizada por mão de obra especializada, com fornecimento de materiais certificados e de boa qualidade, bem como com a disponibilização de todos os recursos técnicos e equipamentos necessários para o adequado andamento e conclusão dos serviços;

10.1.2. Conferir medidas no local antes da execução, avisar a fiscalização caso haja alguma diferença para que sejam tomadas as providências necessárias;

10.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5. Utilizar somente pessoal capacitado e protegido nos termos de segurança, conforme a legislação vigente do Ministério do Trabalho, com conhecimento dos serviços a serem executados, e fazer com que seus empregados, sob sua responsabilidade respeitem as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho;

10.1.5.1 Não será permitido em hipótese alguma que os funcionários envolvidos na execução da obra trabalhem sem os EPI S obrigatórios para o tipo de atividade desenvolvida;

10.1.5.2. Providenciar crachás e ou uniformes padrão da empresa para utilização de seus empregados dentro da sede da ALEP;

10.1.5.3. Fornecer, antes do início das atividades estabelecidas no presente Termo de Referência, relação nominal de todos os empregados que terão acesso aos locais de serviço, responsabilizando-se pela inclusão ou exclusão de empregados a qualquer tempo;

10.1.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus à ALEP.

10.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos apresentados em sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente não seja suficiente para atender ao objeto do contrato, salvo nos casos de:

10.1.8.1. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.9. Comunicar, por escrito, ao Contratante, quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo, a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 02580-23.2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

qualquer natureza ou à sua não execução.

10.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.11. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.13. Transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar no serviço, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação de luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização;

10.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviço, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da Contratante ou terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser reparado ou indenizado pela Contratado, sem ônus para a administração, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danificados a sua forma e condições originais;

10.1.15. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

10.1.16. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.2 São obrigações do CONTRATANTE:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Permitir acesso dos empregados do Contratado em suas dependências para realizar a entrega do produto, proporcionando todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições avençadas;

10.2.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo Contratado;

10.2.5 Fiscalizar de acordo com sua conveniência e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.2.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3.7 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.3.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.3.9 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.10 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.11 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 02580-23.2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

10.2.12. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.13. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.14 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias e o pagamento será efetuado na mesma periodicidade, condicionado ao cumprimento do cronograma de execução.

11.2. O pagamento estará sujeito à verificação da regularidade fiscal da contratada, mediante apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS. O CRF deverá comprovar a regularidade perante os Fiscos Federal, Estadual (incluindo o Estado do Paraná, no caso de licitantes sediados em outras unidades da Federação) e Municipal, bem como com o FGTS, INSS e débitos trabalhistas (CNDT), em conformidade com as disposições do Termo de Referência.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.4. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.5. O pedido de pagamento deverá ser endereçado à Diretoria de Apoio Técnico, por meio do e-mail pagamentos.dat@assembleia.pr.leg.br.com, a identificação do número da Ordem de Serviço, bem como, contendo os seguintes documentos:

11.5.1 Nota Fiscal contendo em seu corpo o número da Nota de Empenho;

11.5.2 Apresentação de Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, FGTS e CNDT, podendo, em sendo o caso, serem substituídas pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral do Sistema GMS do Governo do Estado do Paraná dentro do prazo de validade;

11.6. Caso a CONTRATANTE deflagre algumas das hipóteses do subtítulo 9.2 e a CONTRATADA não realize a substituição ou o reparo do serviço ou do produto no prazo determinado, a CONTRATANTE realizará o desconto proporcional da nota fiscal, sem prejuízo das demais sanções legais.

11.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 02580-23.2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	---

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório de pregão eletrônico, na forma prevista pelo artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

12.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço e o regime de Empreitada por Preço Global;

12.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos;

12.4. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;

12.5. Deverá ser exigido dos licitantes, a título de qualificação técnica, **um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto licitado.**

12.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

13.1.1 Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

13.1.2 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

13.1.3 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o presente deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Deve ser prestada pela empresa, para assinatura do contrato, a garantia ao contrato, conforme as disposições a seguir:

14.1.1. Será exigida a prestação de garantia pela CONTRATADA, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, tratando-se de condição indispensável para assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

14.1.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades (art. 96, §1º da Lei Federal 14.133/2021):

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária; ou
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

14.1.3. No caso da garantia de que trata este item ser prestada na modalidade prevista na alínea "b", do subitem 14.1.2, o prazo para apresentação será de 30(trinta) dias corridos, contados da data da homologação da licitação.

14.1.3.1 Nos demais casos, o prazo para apresentação será de 05(cinco) dias úteis a partir da notificação



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 02580-23.2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

formalizada pela Administração.

14.2. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

14.3. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

14.4. Se prestada a garantia na forma de seguro-garantia, deve haver entrega da apólice, inclusive digital, emitida por empresa em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, sendo a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná como único beneficiário do seguro.

14.5. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

14.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

14.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.8. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

14.09. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

14.10. Correndo a rescisão unilateral ou injustificada do Contrato, a ALEP poderá executar a garantia prestada pela CONTRATADA.

14.11. Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará as garantias complementares, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo.

14.12. A liberação das garantias estará condicionada à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos Serviços, mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. DO GESTOR E FISCAL

16.1. A gestão do contrato ficará a cargo da Diretoria de Apoio Técnico.

16.2. A fiscalização do objeto será exercida pela servidora Roberta Sakuma Kashivaqui, Matrícula 3024696.

17. VIGÊNCIA

17.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 02580-23.2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1. A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se ou o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou o IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado, o qual se demonstrar mais vantajoso para a Administração à época do reajuste.

18.2. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.3. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.5. Não será admitido apostilamento com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.6. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Orçamento Próprio da Assembleia Legislativa do Paraná, com a respectiva dotação a ser informada pela Diretoria de Apoio Técnico.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022 E ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1826/2023

21.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e as complementares constantes no Ato da Comissão Executiva de nº 1826/2023.

Curitiba, 17 de Março de 2025.

Guilherme Ferraz Lewin
Assessor Administrativo

Roberto Costa Curta
Diretor Administrativo



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 02580-23.2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo). Declaro que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 02580-23.2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, ainda, que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Ademais, que presta a presente declaração sob as penalidades cabíveis, constantes em edital, no Decreto Estadual nº 10.086/2022, e subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de demais cominações que se verificar em aplicáveis à espécie.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 02580-23.2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

ANEXO IV - MODELO CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme **Anexo I - Termo de Referência**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

OBS: Indicar o CNPJ da filial que emitirá nota fiscal, caso a execução seja pela filial.

- a) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o (a) Sr (a). **(Nome completo)**, portador (a) da cédula de identidade RG nº **(número completo)**, inscrito (a) no CPF sob o nº **(número completo)**, residente e domiciliado (a) no **(endereço completo)**.
- b) Para contato comercial: Responsável/Representante Legal (nome completo): __, Telefone Fixo (DDD) nº: (__) ____, Telefone Celular (DDD) nº: (__) ____, e-mail: ____.

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação. Declara, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o **Anexo I - Termo de Referência** do Edital.

A proposta terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de abertura do certame.

PROPOSTA: XX,XX% (XXXXX) de desconto.

PRAZO DE GARANTIA conforme Edital e Termo de Referência

PRAZO DE ENTREGA conforme Edital e Termo de Referência

- 2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 02580-23.2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[Identificação da Licitação] – timbre da empresa

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de **[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE]** (doravante denominado Licitante), para fins do disposto no item **[COMPLETAR]** do Edital **[IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL]**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela **[NOME DO LICITANTE]**, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **[IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO]**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **[IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO]**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **[IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO]** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **[IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO]** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer integrante de **[ÓRGÃO LICITANTE]** antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de _____.

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 02580-23.2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VEDAÇÕES LEGAIS DECORRENTES DO EXERCÍCIO DE CARGOS PÚBLICOS E DE INEXISTÊNCIA DE GRAU DE PARENTESCO IMPEDITIVO

Pelo presente documento, com a finalidade específica de habilitação para prestação de serviços/ aquisição de objeto, em favor da Assembleia Legislativa do Paraná (ALEP), a **[PREENCHER DENOMINAÇÃO COMPLETA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS]**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua/Av XXXXXXXXXXXX, nº XXXXX na CidadeXXXXXXXX, estado do XXXXXX, neste ato representada na forma do seus atos sociais, por seu representante legal adiante assinado [*PREENCHER NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE/ADMINISTRADOR/SÓCIO*], portador do RG nº XXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXX, **DECLARA** que tem ciência de toda a legislação aplicável; que não possui vedações legais junto à Administração Pública direta ou indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal; bem como não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação disposto no Decreto Estadual nº 2.485/2019, sob as penas da lei que:

() **NÃO POSSUIR** relação familiar ou de parentesco em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau com a máxima autoridade administrativa correspondente ao órgão ou entidade de atuação, ou ainda com ocupante de cargo de provimento em comissão ou em função de confiança, chefia ou assessoramento do mesmo órgão ou entidade do Poder Legislativo do Estado do Paraná e/ou se enquadra nas exceções contidas no artigo 4º do Decreto Estadual nº 2485/2019. Declara, ainda, não possuir em seu quadro social membros do Poder Legislativo Estadual na condição de sócio(s) administrador e/ou de administrador(es), bem como qualquer outra espécie de vínculo direto ou indireto de natureza societária ou associativa.

() **POSSUIR** relação familiar ou de parentesco em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau com a máxima autoridade administrativa correspondente ao órgão ou entidade de atuação, ou ainda com ocupante de cargo de provimento em comissão ou em função de confiança, chefia ou assessoramento do mesmo órgão ou entidade do Poder Legislativo do Estado do Paraná e/ou se enquadra nas exceções contidas no artigo 4º do Decreto Estadual nº 2485/2019. Declara, ainda, não possuir em seu quadro social membros do Poder Legislativo Estadual na condição de sócio(s) administrador e/ou de administrador(es), bem como qualquer outra espécie de vínculo direto ou indireto de natureza societária ou associativa.

DADOS DO FAMILIAR/PARENTE				
NOME	PARENTESCO	ÓRGÃO	SITUAÇÃO FUNCIONAL	CARGO

DECLARO ainda:

a) **TER CIÊNCIA** que é vedada a manutenção familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança sob subordinação direta do agente público, nas hipóteses elencadas no art.4º do Decreto n.º 2485/2019;



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 02580-23.2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

b) **TER CIÊNCIA** da obrigatoriedade de informar sobre alterações na relação familiar ou de parentesco enquanto exercente de cargo em comissão ou função de confiança, que incidam nas vedações do referido Decreto;

c) **SEREM** verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e criminal.

Fica a Assembleia Legislativa do Paraná autorizada a realizar diligências para verificar as declarações, documentos e informações apresentadas e a buscar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários para elucidar informações contidas nos documentos apresentados.

_____, _____ de _____ de _____.

****() PREENCHER DENOMINAÇÃO COMPLETA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS: **Razão Social, Nome do sócio-administrador ou Representante Legal**

OBS: DATAR E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Decreto n.º 2485, de 21 de agosto de 2019 (Publicado no [Diário Oficial nº. 10504](#) de 21 de Agosto de 2019)

Súmula: Dispõe sobre a vedação ao nepotismo no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, direta e indireta.

Art. 1.º A vedação do nepotismo no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta observará o disposto neste Decreto.

Art. 2.º Para os fins deste Decreto considera-se:

I - órgão:

- a) as Unidades de assessoramento e apoio direto ao Governador;
- b) as Secretarias de Estado;
- c) os Órgãos de Regime Especial.

II - entidade: autarquia, fundação, empresa pública e sociedade de economia mista; e

III - familiar: o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

Parágrafo único. Para fins das vedações previstas neste Decreto, serão consideradas como incluídas no âmbito de cada órgão as autarquias e fundações a ele vinculadas.

Art. 3.º No âmbito de cada órgão e de cada entidade, são vedadas as nomeações, contratações ou designações de familiar da máxima autoridade administrativa correspondente ao órgão ou entidade, ou ainda, familiar de ocupante de cargo de provimento em comissão ou função de confiança, chefia ou assessoramento, para:

I - cargo de provimento em comissão ou função de confiança;

II - atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, salvo quando a contratação tiver sido precedida de regular processo seletivo; e

III - estágio, salvo se a contratação for precedida de processo seletivo que assegure o princípio da isonomia entre os concorrentes.

§ 1.º Aplicam-se as vedações deste Decreto também quando existirem circunstâncias caracterizadoras de ajuste para burlar as restrições ao nepotismo, especialmente mediante nomeações ou designações recíprocas, envolvendo órgão ou entidade da administração pública estadual.

§ 2.º É vedada também a contratação direta, sem licitação, por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo de provimento em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão e de cada entidade.

Art. 4.º Não se incluem nas vedações deste Decreto as nomeações, designações ou contratações:

I - de servidores estaduais ocupantes de cargo de provimento efetivo, bem como de empregados estaduais permanentes, inclusive aposentados, observada a compatibilidade do grau de escolaridade do cargo ou emprego de origem, ou a compatibilidade da atividade que lhe seja afeta e a complexidade inerente ao cargo em comissão ou função comissionada a ocupar, além da qualificação profissional do servidor ou empregado;

II - de pessoa, ainda que sem vinculação funcional com a administração pública, para a ocupação de cargo em comissão de nível hierárquico mais alto que o do agente público referido no art. 3.º;

III - realizadas anteriormente ao início do vínculo familiar entre o agente público e o nomeado, designado ou contratado, desde que não se caracterize ajuste prévio para burlar a vedação do nepotismo; ou



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO Nº 02580-23.2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

IV - de pessoa já em exercício no mesmo órgão ou entidade antes do início do vínculo familiar com o agente público, para cargo, função ou emprego de nível hierárquico igual ou mais baixo que o anteriormente ocupado.

Parágrafo único. Em qualquer caso, é vedada a manutenção de familiar ocupante de cargo em comissão ou função de confiança sob subordinação direta do agente público.

Art. 5.º Cabe aos titulares dos órgãos e entidades da administração pública estadual exonerar ou dispensar agente público em situação de nepotismo, de que tenham conhecimento, ou requerer igual providência à autoridade encarregada de nomear, designar ou contratar, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único. Cabe à Controladoria-Geral do Estado notificar às autoridades competentes os casos de nepotismo de que tomar conhecimento, sem prejuízo da responsabilidade permanente delas de zelar pelo cumprimento deste Decreto, assim como de apurar situações irregulares, de que tenham conhecimento, nos órgãos e entidades correspondentes.

Art. 6.º Serão objeto de apuração específica os casos em que haja indícios de influência dos agentes públicos referidos no art. 3.º

I - na nomeação, designação ou contratação de familiares em hipóteses não previstas neste Decreto;

II - na contratação de familiares por empresa prestadora de serviço terceirizado ou entidade que desenvolva projeto no âmbito de órgão ou entidade da administração pública estadual.

Art. 7.º Os editais de licitação para a contratação de empresa prestadora de serviço terceirizado, assim como os convênios e instrumentos equivalentes para contratação de entidade que desenvolva projeto no âmbito de órgão ou entidade da administração pública estadual, deverão estabelecer vedação de que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança.
Art. 8.º Os casos omissos ou que suscitem dúvidas serão disciplinados e dirimidos pela Controladoria-Geral do Estado, ouvida a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência e a Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 9.º Ficam revogados o Decreto n.º 26, de 05 de janeiro de 2015 e os [arts. 4.º a 14 do Decreto nº 426 de 04 de fevereiro de 2019](#).

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 21 de agosto de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

Para efeito de informação objeto desta declaração, devem ser observados os seguintes tipos de relação familiar:

1) **Cônjuge ou companheiro (a)**

2) **Consanguíneos até o terceiro grau, inclusive**

LINHA RETA: ASCENDENTE: a) pais - 1º grau, b) avós - 2º grau, c) bisavós - 3º grau; **DESCENDENTE:** a) filhos - 1º grau, b) netos - 2º grau, c) bisnetos - 3º grau; **LINHA COLATERAL:** a) irmãos - 2º grau; b) tios e sobrinhos - 3º grau.

3) **Parentesco por afinidade**

LINHA RETA: ASCENDENTE: a) sogros (pais do(a) cônjuge ou companheiro(a) - 1º grau, b) padrasto ou madrasta - 1º grau; c) padrasto ou madrasta do(a) cônjuge ou companheiro(a) - 1º grau; d) avós do(a) cônjuge ou companheiro(a) - 2º grau, e) bisavós do(a) cônjuge ou companheiro(a) - 3º grau; **DESCENDENTE:** a) genro ou nora (cônjuge ou companheiro(a) dos filhos) - 1º grau; b) enteados (filhos do(a) cônjuge ou companheiro(a) - 1º grau; c) filhos dos enteados (netos do(a) cônjuge ou companheiro(a)) - 2º grau; d) netos dos enteados (bisnetos do(a) cônjuge ou companheiro(a)) - 3º grau. **LINHA COLATERAL:** a) cunhados - 2º grau; b) tios e sobrinhos do(a) cônjuge ou companheiro(a) - 3º grau.

A omissão poderá ensejar o crime de **FALSIDADE IDEOLÓGICA: Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código penal Brasileiro. Art. 299.** Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena- reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. **Parágrafo único** – Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 02580-23.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROTOCOLO Nº. 02580-23.2025

PREGÃO ELETRONICO Nº. 007/2025

CONTRATO Nº XXX/2025, QUE CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ E (RAZÃO SOCIAL), NA FORMA ABAIXO:

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.799.542/0001-09, estabelecida a Praça Nossa Senhora de Salette, s/nº — Centro Cívico — Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente Presidente Senhor Alexandre Maranhão Khury, inscrito no CPF sob nº. 027.443.839-96, Primeiro Secretário Senhor Aldino Jorge Bueno, inscrito no CPF sob nº. 036.160.099-28, e seu Diretor Geral Senhor Wellington Otavio Dalmaz, inscrito no CPF sob o nº. 033.582.549-41, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____ Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua _____ na cidade, _____, Estado _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu diretor (ou representante legal), Senhor(a) _____, residente e domiciliado à Rua _____ nº _____ cidade _____ inscrito(a) na carteira de identidade sob o nº _____, e CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2022, Decreto Estadual 10.086 de 17 de janeiro de 2022, Ato da comissão executiva da ALEP nº 1826/2023, e respectivas alterações, bem como pelas condições estipuladas no Edital e seus anexos, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 007/2025**, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento e a substituição de 94 (noventa e quatro) portas de vidro, no Edifício Presidente Tancredo Neves e Plenário - sede da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS, QUANTIFICAÇÃO, PREÇO DO OBJETO

- 2.1 A empresa deverá fornecer os itens e quantidades previstos na tabela abaixo:



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 02580-23.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

LOTE ÚNICO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR TOTAL
1	Fornecimento e substituição de portas de correr em vidro laminado de 8mm, com bordas encaixilhadas, sistema de esquadrias tipo "mão amiga" (Produto de referência: portas da linha Lite Plus da Roll Door ou outra solução equivalente/similar que atenda aos mesmos padrões de qualidade e desempenho), estruturadas em perfil de alumínio na cor natural fosco	94	R\$ XXX,XX
TOTAL GERAL			R\$ XX.XXX,XX

2.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 2.2.1 A descrição detalhada das especificações, quantidades e demais características do material a ser fornecido e instalado encontra-se devidamente apresentada no Memorial Descritivo, Pranchas de Desenho e nos demais documentos anexos a este instrumento.
- 2.2.2 A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços de fornecimento e substituição das portas de vidro, conforme descrito neste Termo, nos seguintes locais:
- a) Gabinetes Parlamentares (Edifício Presidente Tancredo Neves - Térreo ao 8º andar);
 - b) Telefonia (Edifício Presidente Tancredo Neves - Térreo);
 - c) Subsolo (Edifício Presidente Tancredo Neves);
 - d) Centro Médico (Edifício Plenário - Térreo).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, PRAZOS E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.4. A execução do objeto do presente instrumento se dará sob regime de empreitada por preço global.
- 3.5. O objeto desta contratação tem natureza de prestação de serviço não-continuado.
- 3.6. Os serviços deverão ser executados no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
- 3.7. A execução do serviço, objeto deste contrato, ocorrerá no complexo da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, Praça Nossa Senhora de Salete, s/n, Curitiba – PR – CEP 80530-911.
- 3.8. Deverão ser executados os seguintes serviços principais:
- 3.8.1. Remoção das portas de vidro de abrir atualmente instaladas;
 - 3.8.2. O transporte vertical e horizontal das portas removidas deverá considerar as restrições dimensionais dos elevadores do edifício, a quantidade de andares e a segurança dos trabalhadores e demais usuários do local, utilizando-se das Normas Técnicas (NR 11 e as normas de segurança da edificação, ABNT NBR 7199 (Vidros na Construção Civil – Projeto, Execução e Aplicações), NR 26 (Sinalização de Segurança)).
 - 3.8.3. Instalação de tapumes provisórios, caso necessário, para garantir a segurança e a privacidade durante a execução dos serviços;
 - 3.8.4. A instalação de novas portas de correr em vidro laminado de 8mm, com bordas encaixilhadas, sistema de esquadrias tipo "mão amiga" (Produto de referência: portas da linha Lite Plus da Roll Door ou outra solução equivalente/similar que atenda aos mesmos padrões de qualidade e desempenho), estruturadas em perfil de alumínio na cor natural



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico **PROTOCOLO Nº 02580-23.2025** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**

fosco. As roldanas deverão conter um sistema compensador de desníveis no piso, proporcionando resistência e fácil regulação. Os trilhos possuirão até 7mm de ressalto, minimizando a interferência visual e física no ambiente. Além disso, cada conjunto de portas contará com duas fechaduras do tipo tetra, embutidas diretamente no perfil de alumínio das folhas de extremidade, com abertura utilizando o mesmo segredo, assegurando maior segurança e praticidade.

- 3.8.4.1. Nos termos do art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, a indicação da linha Lite Plus da Roll Door como produto de referência tem como objetivo proporcionar uma melhor compreensão das especificações do objeto licitado, assegurando que as soluções apresentadas atendam aos requisitos técnicos e funcionais desejados. A referência à marca não implica em exclusividade, sendo admitidas soluções equivalentes ou similares que garantam os mesmos padrões de qualidade, desempenho e durabilidade exigidos.
- 3.8.5. As folhas das extremidades serão equipadas com puxadores em perfil Aba. O peso dos vidros será distribuído nos carrinhos localizados na parte inferior, permitindo suportar aproximadamente de 150kg a 200kg por folha de vidro, garantindo durabilidade e desempenho adequado à utilização pretendida;
- 3.8.6. Recomposição estrutural das áreas afetadas, incluindo eventuais reparos em paredes, teto e piso.
- 3.9. As especificações técnicas detalhadas, incluindo metragens e características dos materiais estão disponíveis nos Anexos XII e XIII do Edital (Relatório Fotográfico Atualizado e Informativo Técnico Descritivo dos Serviços) e em seus anexos, vinculados a este instrumento contratual.
- 3.10. A execução deverá observar rigorosamente as normas de segurança e qualidade vigentes, incluindo:
- Normas da ABNT aplicáveis aos serviços e materiais utilizados, tais como:
 - ABNT NBR 10821 – Esquadrias para edificações;
 - ABNT NBR 7199 – Vidros na construção civil;
 - ABNT NBR 14697 – Vidro laminado;
 - ABNT NBR 12609 e ABNT NBR 14125 – Alumínio e suas ligas;
 - ABNT NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário espaços e equipamentos urbanos;
 - ABNT NBR 9077 - Saídas de emergências em edifícios;
 - Legislação aplicável, incluindo:
 - Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
 - Decreto Estadual nº 10.086/2022;
 - Ato da Comissão Executiva nº 1.826/2023;
 - Resolução CONAMA nº 307/2002 (Gestão de Resíduos da Construção Civil).
 - NR-06 (Equipamentos de Proteção Individual - EPI)
 - Demais normas e regulamentos que impactem o objeto contratado.
- 3.11. Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 09h às 18h. Excepcionalmente, e mediante prévia comunicação, a execução poderá ocorrer em outros horários ou aos finais de semana, conforme a necessidade do serviço. Caso a realização dos serviços ocorra fora do horário comercial, incluindo períodos noturnos, finais de semana ou feriados, todos os custos adicionais, tais como horas extras, adicionais noturnos ou demais encargos trabalhistas, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo à



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 02580-23.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

- CONTRATANTE qualquer ônus adicional.
- 3.12. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, insumos e mão de obra necessários, incluindo a disponibilização de profissionais especializados e quantos forem necessários para execução dos serviços.
- 3.13. Todos os materiais a serem utilizados deverão ser novos e genuínos, fabricados conforme Normas Técnicas vigentes.
- 3.14. A empresa deverá providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja impossibilitado de trabalhar, qualquer seja o motivo.
- 3.15. Os profissionais devem estar uniformizados e com documento de identificação.
- 3.16. A empresa contratada deverá apresentar um cronograma de execução, elaborado em conjunto com a Contratante, considerando o horário de funcionamento e as atividades realizadas no local onde os serviços serão executados. O cronograma deverá ser submetido à aprovação do fiscal do Contrato, que realizará a averiguação e o controle de sua execução.
- 3.17. Os serviços deverão ser realizados levando em consideração a segurança dos funcionários da contratada e da contratante, além de terceiros/visitantes.
- 3.18. Durante a execução dos serviços deverá ser utilizado placas de sinalização. Além disso, caso necessário, as áreas das portas de vidro deverão ser isoladas com tapumes e/ou tapadeiras, garantindo a segurança e a integridade dos usuários do ambiente.
- 3.19. A empresa contratada deverá fornecer e possuir todos os equipamentos apropriados tanto para segurança individual quanto coletiva (EPI s e EPC s), conforme legislação vigente.
- 3.20. A CONTRATADA deverá solicitar a presença imediata do responsável pela fiscalização, em caso de acidente durante a execução dos serviços, que ocasionem ou não, danos pessoais, materiais, em bens da CONTRATANTE ou de terceiros.
- 3.21. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:
- Normas técnicas da ABNT;
 - Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
 - Legislação federal, estadual (Paraná) e municipal (Curitiba);
 - Recomendações da CONTRATANTE.
- 3.22. A CONTRATADA deverá cumprir com perfeição a execução dos serviços contratados, executando os por sua inteira e exclusiva responsabilidade, inclusive refazendo-os em caso de vícios e/ou defeitos, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 3.23. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após a finalização dos serviços, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para o efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo Contratual e em seus documentos vinculados.
- 4.2. Caso o objeto apresente desconformidades em relação às especificações estabelecidas, poderá ser rejeitado total ou parcialmente, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico **PROTOCOLO Nº 02580-23.2025** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**

- 4.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento provisório, mediante verificação da instalação correta, do perfeito funcionamento dos sistemas de abertura e fechamento, da qualidade dos materiais utilizados e da conformidade com as normas técnicas aplicáveis, formalizado por meio de termo circunstanciado.
- 4.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade de contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

- 5.1. Os prazos de garantia dos materiais, equipamentos e serviços prestados pela CONTRATADA terão validade mínima de 60 (sessenta) meses e o prazo se inicia a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.
- 5.2. A garantia abrangerá vícios de fabricação dos materiais fornecidos e falhas na instalação das portas de vidro, incluindo eventuais desalinhamentos, dificuldades de deslizamento, problemas com ferragens e outros defeitos que comprometam a funcionalidade do objeto contratado.
- 5.3. As portas de vidro fornecidas deverão possuir selo de conformidade (INMETRO) e certificação que atestem sua procedência e o atendimento às normas técnicas vigentes (ABNT NBR 14697).
- 5.4. Em caso de acionamento da garantia, a CONTRATADA será responsável por todos os custos relacionados à retirada, substituição ou reparo das portas, ferragens e demais componentes, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 5.5. A CONTRATADA deverá responder às solicitações de garantia no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e concluir os reparos ou substituições em até 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação formal da CONTRATANTE.
- 5.6. Caso a CONTRATADA não providencie a retirada e substituição dos produtos defeituosos no prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá realizar o desconto proporcional no pagamento, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis.
- 5.7. Leis vigentes para consulta:
- a) Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
 - b) ABNT NBR 17170 de 12/2022, Edificações – Garantias – Prazos recomendados e diretrizes;
 - c) Manuais e garantias dos fornecedores;
 - d) E demais leis vigentes que abrangem os serviços e equipamentos relacionados ao objeto dessa licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 6.1 OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA:
- 6.1.1 Executar os serviços no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, em conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta apresentada, garantindo o integral cumprimento das cláusulas contratuais. A execução deverá ser realizada por mão de obra especializada, com fornecimento de materiais certificados e de boa qualidade, bem como com a



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico **PROTOCOLO Nº 02580-23.2025** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**

- disponibilização de todos os recursos técnicos e equipamentos necessários para o adequado andamento e conclusão dos serviços;
- 6.1.2 Conferir medidas no local antes da execução, avisar a fiscalização caso haja alguma diferença para que sejam tomadas as providências necessárias;
- 6.1.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.1.5 Utilizar somente pessoal capacitado e protegido nos termos de segurança, conforme a legislação vigente do Ministério do Trabalho, com conhecimento dos serviços a serem executados, e fazer com que seus empregados, sob sua responsabilidade respeitem as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 6.1.6 Não será permitido em hipótese alguma que os funcionários envolvidos na execução da obra trabalhem sem os EPI S obrigatórios para o tipo de atividade desenvolvida;
- 6.1.7 Providenciar crachás e ou uniformes padrão da empresa para utilização de seus empregados dentro da sede da ALEP;
- 6.1.8 Fornecer, antes do início das atividades estabelecidas no presente contrato, relação nominal de todos os empregados que terão acesso aos locais de serviço, responsabilizando-se pela inclusão ou exclusão de empregados a qualquer tempo;
- 6.1.9 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus à ALEP.
- 6.1.10 Comunicar, por escrito, ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.11 Comunicar, por escrito, ao Contratante, quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo, a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza ou à sua não execução.
- 6.1.12 Arcar com todas as despesas com tributos federais, estaduais e municipais, fretes, seguros, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto, enquanto perdurar a vigência do compromisso, sem qualquer ônus adicional.
- 6.1.13 Transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar no serviço, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação de luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização;
- 6.1.14 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviço, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da Contratante ou terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser reparado ou indenizado pela Contratado, sem ônus para a administração, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danificados a sua forma e condições originais.
- 6.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 02580-23.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

- 6.1.15.1 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 6.1.16 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 6.1.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.18 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 6.1.19 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme artigo 92 da Lei Federal 14.133/2021.
- 6.1.20 Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior;
- 6.1.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.1.22 Acatar as recomendações da fiscalização da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento por ventura solicitados;
- 6.1.23 Criar ou reforçar, bem como manter todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, em especial art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013, art. 178 da Lei 14.133/2021 e art. 1º da Lei 9.613/1998, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;
- 6.1.24 Vedar que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de forma direta ou indireta, a qualquer agente político e/ou servidor da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;
- 6.1.25 Não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática de atos ilícitos;
- 6.1.26 Não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;
- 6.1.27 Apoiar e colaborar com a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;
- 6.1.28 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- 6.1.29 A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos serviços, com presteza, pontualidade e cortesia.
- 6.1.30 No caso de fato do serviço, em que há danos à incolumidade física ou psíquica do consumidor, a contratada fica obrigada a reparar, independente de culpa.
- 6.1.31 Cumprir com todos os compromissos do previstos neste instrumento, Edital, Termo de



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 02580-23.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

Referência e Anexos.

6.1.32 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

6.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e seus instrumentos vinculados;
- 6.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2.3 Permitir acesso dos empregados do Contratado em suas dependências para realizar a entrega do produto, instalação e treinamento operacional, proporcionando todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições avençadas;
- 6.2.4 Rejeitar, no todo ou em parte, produto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo Contratado;
- 6.2.5 Fiscalizar de acordo com sua conveniência e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;
- 6.2.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.2.7 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 6.2.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 6.2.9 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo e seus anexos;
- 6.2.10 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber.
- 6.2.11 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 6.2.12 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização.
- 6.2.13 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.
- 6.2.14 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico **PROTOCOLO Nº 02580-23.2025** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**

- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, caso seja necessário, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 7.7. A fiscalização da execução contratual será exercida pela servidora Roberta Sakuma Kashivaqui, matrícula 30244696.
- 7.8. Caberá ao fiscal:
- 7.8.1. Acompanhar a execução do contrato e fiscalizada pelo fiscal, ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para ALEP.
- 7.8.2. Acompanhar e fiscalizar *in loco* a execução e a entrega do objeto, aferindo se a quantidade, qualidade, validade, valores e preços pactuados, prazo de entrega, especificações e modo de execução, dentre outros, estão compatíveis com o estabelecido no Edital, apontando as faltas ou defeitos observados;
- 7.8.3. Analisar as notas fiscais, conferindo a adequação entre os preços registrados e valores faturados e os bens entregues;
- 7.8.4. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.8.5. Atestar a Nota Fiscal de fornecimento e a entrega do produto, após conferência prévia do objeto contratado, para fins de recebimento definitivo;
- 7.8.6. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 7.8.7. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 7.8.8. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico **PROTOCOLO Nº 02580-23.2025** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**

- 7.8.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 7.8.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 7.8.11. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, não elide nem diminui a responsabilidade do fornecedor quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do fornecedor ou do servidor designado para a função.
- 7.8.12. Demais atribuições descritas no artigo 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, no que couber e desde que compatíveis com suas funções e observadas as normas internas da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.
- 7.8.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 7.9. A gestão do contrato será exercida pelo servidor João Luiz Nascimento, matrícula nº 3024426, ou na sua ausência, pelo sua suplente, o servidor Rodrigo Augusto Evers Nascimento, matrícula nº 3024439, ambos da Diretoria de Apoio Técnico.
- 7.10. Caberá ao gestor:
- 7.10.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos de alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, dentre outros;
- 7.10.2. Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- 7.10.3. Receber do fiscal e analisar as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
- 7.10.4. Manter controles adequados e efetivos do contrato, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- 7.10.5. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 7.10.6. Acompanhar os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 7.10.7. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.10.8. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico **PROTOCOLO Nº 02580-23.2025** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**

menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

- 7.10.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.10.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 7.10.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 7.10.12. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.
- 7.10.13. Demais atribuições descritas no artigo 10 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, no que couber e desde que compatíveis com suas funções e observadas as normas internas da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas para futuras aquisições correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias 001.001.8000. **4490.5109 – Benfeitorias e Instalações**, do Orçamento Próprio da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA – DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias e o pagamento será efetuado na mesma periodicidade, condicionado ao cumprimento do cronograma de execução.
- 9.2 O pagamento será efetuado em um prazo não superior a **30 (trinta) dias corridos**, a partir do definitivo/atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos.
- 9.3 A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências do Edital.
- 9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.
- 9.5 Para a liberação do pagamento, o fornecedor protocolizará por meio do endereço eletrônico pagamentos.dat@assembleia.pr.leg.br, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido das 09h00min às 12h00min – 13h00min às 18h00min, a seguinte documentação:
 - 9.5.1 Requerimento de Pagamento a Diretoria de Apoio Técnico;



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 02580-23.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

- 9.5.2 Cópia da Nota de Empenho;
- 9.5.3 Nota Fiscal discriminada, contendo os dados bancários, calculada em função dos produtos fornecidos, devidamente atestada pelo fiscal de contrato;
- 9.5.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- 9.5.5 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- 9.5.6 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.5.7 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.5.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.6 Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão por outra atualizada.
- 9.7 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação aos produtos entregues.
- 9.8 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente e do Edital.
- 9.9 Os preços propostos serão considerados fixos.
- 9.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 02580-23.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO

- 10.1. O valor total do presente Contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXX).**
- 10.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 10.3. Caso a Contratada possua obrigação de reter em nota fiscal os tributos PIS/COFINS/CSLL, deverá recolher tais numerários diretamente à Receita Federal (mantenedora destes tributos/contribuições), e cumprir com as obrigações acessórias que envolvem esses valores.
- 10.4. A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná não se responsabilizará por despesa efetuada pelo fornecedor que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

- 11.1. A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se ou o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou o IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado, o qual se demonstrar mais vantajoso para a Administração à época do reajuste.
- 11.2. A data-base do reajuste será vinculada à data de apresentação da proposta.
- 11.3. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 11.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 11.5. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 11.6. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, uma vez que o objeto do presente contrato não apresenta complexidade técnica, características financeiras ou peculiaridades de execução que justifiquem essa possibilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 13.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados **a partir da data da publicação deste instrumento.**



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 02580-23.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratada, durante a execução contratual, deverá garantir a entrega e qualidade do objeto contratado pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, bem como manter as condições de habilitação apresentada na licitação durante todo esse período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos arts. 180 e seguintes do Decreto Estadual 10.086/22.
- 14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 14.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 14.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 14.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Será considerado infração administrativa, quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa.
- 15.2. O fornecedor que cometer quaisquer das infrações mencionadas no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 15.2.1. Advertência, pela infração do inciso I do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 15.2.2. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II ao VII do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII ao XII do referido artigo 155, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
 - 15.2.4. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, observando as seguintes variações:
 - a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual nº 10.086/2022;
 - b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual nº 10.086/2022;
 - c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
 - d) Multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico **PROTOCOLO Nº 02580-23.2025** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**

- 15.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e o seu cálculo deve ser justificado, conforme o disposto nos artigos 210 a 212, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- 15.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.
- 15.5. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.
- 15.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 15.6.2. As peculiaridades do caso concreto.
- 15.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 15.6.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 15.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- 15.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil das pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.
- 15.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 16.1. As partes, denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, se comprometem a realizar e adotar todas as medidas de segurança, técnicas e administrativa aptas a garantir a proteção dos dados pessoais que terão acesso no cumprimento deste Contrato, conforme determinações previstas na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como dos regulamentos e procedimentos, normas e demais orientações normativas editadas pelos órgãos reguladores/fiscalizadores que tratam da proteção de dados pessoais;
- 16.1.1. No presente Contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do art. 5º, VI e VII, da Lei nº 13.709/2018.
- 16.1.2. As partes ficam obrigadas a indicar encarregado ou preposto para comunicação sobre os assuntos pertinentes à LGPD durante a execução deste Contrato, nos termos do §2º do art. 41 da Lei nº 13.709/2018.
- 16.2. Para fins de definição, considera-se a expressão:



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 02580-23.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

- a) **TRATAMENTO** como toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
 - b) **DADO PESSOAL** como toda informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- 16.3. A CONTRATADA compromete-se a realizar as operações de tratamento de dados pessoais com estrita observância da boa-fé e dos demais princípios previstos no art. 6º da LGPD, apenas para as finalidades específicas e estritamente relacionadas com a execução do presente instrumento contratual e seus anexos;
- 16.3.1. A CONTRATADA guardará sigilo sobre os dados pessoais compartilhados, sendo-lhe vedado a qualquer tempo compartilhar desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE ou de forma incompatível com as finalidades previamente estabelecidas no contrato e na Lei.
- 16.3.2. Ressalvadas as hipóteses de dispensa do consentimento previstas na LGPD, as Partes somente realizarão o tratamento de dados pessoais mediante o fornecimento de consentimento expresso pelo titular.
- 16.3.3. Ao aceitar as condições do presente a CONTRATADA manifesta expresso consentimento quanto ao tratamento de Dados pela CONTRATANTE, estando referido consentimento se dado exclusivamente quanto à utilização dos Dados pessoais para atendimento das obrigações existentes em virtude da legislação vigente e dos termos deste contrato.
- 16.3.4. A CONTRATADA não reterá quaisquer dados pessoais ou informações compartilhadas por período superior ao necessário para a execução do presente Contrato e/ou para o cumprimento das suas obrigações e conforme necessário ou permitido pela lei aplicável.
- 16.3.5. Encerrado o contrato, deverá a CONTRATADA eliminar imediatamente todos os dados tratados, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, inclusive quando houver necessidade de guarda de documentos para fins de comprovação dos cumprimentos legais e obrigacionais, e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
- 16.3.6. A CONTRATADA compromete-se a dar conhecimento formal aos seus acionistas/quotistas/sócios, conselheiros, administradores, diretores, empregados, colaboradores e prestadores de serviços, inclusive suas subcontratadas e prepostos, quanto à obrigatoriedade do cumprimento integral das obrigações e condições estabelecidas neste Contrato, que tratam sobre tratamento e proteção de dados pessoais.
- 16.3.7. A CONTRATADA responderá, única e exclusivamente, por quaisquer danos causados à CONTRATANTE, titulares dos dados e a terceiros, decorrentes da violação à legislação de proteção de dados;
- 16.3.8. Não caberá responsabilização das Partes se comprovado que:
- a) não realizaram o tratamento de Dados Pessoais que lhes é atribuído;
 - b) embora tenham realizado o tratamento de Dados Pessoais que lhes é atribuído, não houve violação a estas Cláusulas; ou
 - c) o dano é decorrente de culpa exclusiva do Titular ou de terceiro não vinculado às Partes.
- 16.3.9. A CONTRATADA somente poderá subcontratar o tratamento de dados pessoais mediante prévia autorização escrita da CONTRATANTE.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 02580-23.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

- 16.3.10. A CONTRATADA responderá exclusivamente pelos atos da subcontratada, impondo-se a esta as mesmas obrigações em matéria de proteção de dados estabelecidas no contrato e na LGPD, em particular a obrigação de apresentar garantias suficientes de execução de medidas técnicas e organizativas adequadas de forma que o tratamento seja conforme com os requisitos do presente contrato.
- 16.4. As partes se comprometem a adotar todas as medidas de segurança, técnicas e administrativas, para o devido cumprimento das obrigações legais e contratuais para o tratamento de dados previsto na LGPD, mantendo registro das operações de tratamento de dados pessoais, inclusive de suas subcontratadas ou prepostos, a fim de garantir a confidencialidade, integridade e segurança dos dados tratados.
- 16.4.1. A CONTRATADA, ao tomar conhecimento de incidente de segurança que envolva dados pessoais, ou acreditando que tais dados foram acessados indevidamente, expostos a situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência do incidente, com as seguintes informações:
- a) a descrição da atividade de tratamento de dados, incluindo, sempre que possível, as categorias e número de titulares afetados;
 - b) as categorias e número de dados violados;
 - c) as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção de dados;
 - d) a identidade e os detalhes de contato do responsável pela proteção de dados ou do ponto de contato que poderá fornecer mais informações em relação à violação;
 - e) a descrição das consequências da violação dos dados pessoais, tanto quanto razoavelmente possível, dadas as circunstâncias; e
 - f) a descrição das medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- 16.5. A CONTRATANTE poderá, mediante prévia comunicação, fiscalizar, inspecionar e auditar as operações de tratamento de dados pessoais realizadas pela CONTRATADA no cumprimento do contrato, conforme as obrigações legais previstas na LGPD para proteção de dados pessoais.
- 16.5.1. A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado previamente pela CONTRATANTE, fornecer todas as informações aptas a demonstrar o pleno cumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula de proteção de dados pessoais e asseguradas pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES SUBJETIVA

- 17.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando for fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que:
- 17.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 17.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- 17.1.3. Não haja prejuízos à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 17.2. A alteração subjetiva a que se refere este item deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 02580-23.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 18.1. A empresa deverá adotar as práticas de sustentabilidade, em atendimento às exigências contidas no art. 363 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, sendo elas:
 - 18.1.1. Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
 - 18.1.2. Respeito as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.
- 18.2. A substituição das portas deve considerar a destinação ambientalmente adequada das peças removidas, em conformidade com a legislação ambiental vigente (CONAMA) e as diretrizes de sustentabilidade adotadas pela Administração. A CONTRATADA será responsável pela remoção e descarte adequado das portas antigas.
- 18.3. Caberá ao contratado apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 19.1. As partes contratantes, ao assinarem o presente contrato, declaram e acordam que a Contratada apresentou de forma adequada e satisfatória a garantia de execução do objeto contratual, na modalidade de **XXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme exigido no processo licitatório, e que tal garantia foi devidamente analisada e aceita pela Contratante antes da celebração deste contrato, nos termos do Art. 96, da Lei Federal 14.133/2021.
- 19.2. A garantia de execução de que trata esta cláusula está registrada e documentada de acordo com as condições estabelecidas, sendo parte integrante e indispensável para a validade do presente acordo.
- 19.3. Caso haja qualquer falha ou inadimplemento quanto à execução da garantia, as partes comprometem-se a seguir os procedimentos estipulados para a regularização da situação.
- 19.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída somente após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. A Contratada assume o compromisso de executar os serviços, objeto deste Contrato, em conformidade com o Edital, seus anexos do **Pregão Eletrônico nº XXX/2025**.
- 20.2. A Contratada não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto deste Contrato, salvo expressa autorização da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.
- 20.3. Para cumprimento do presente Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefício de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a este relacionado, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

- 21.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 02580-23.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA — DAS ALTERAÇÕES

22.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, ou por acordo entre as partes nas hipóteses contempladas no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Ato da comissão executiva da ALEP nº 1826/2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO GERAL APLICÁVEL

23.1. O presente instrumento rege-se pelas disposições na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Estadual n.º 10.086/2022, Lei Complementar Estadual n.º 163/2013, Decreto Estadual n.º 4.880/2001, Decreto Estadual n.º 2.474/2015, legislação Complementar aplicável, com as alterações posteriores, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

24.1. Uma vez firmado, o presente Contrato seu extrato publicado no Órgão Oficial do Estado, **Diário Eletrônico Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (DOA)**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 185 do Decreto Estadual 10.086/2022 em conjunto com o artigo 3º, do Ato da Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Paraná nº 1826/2023, assim como sua publicação no Portal da Transparência da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (<http://transparencia.assembleia.pr.leg.br/>), conforme dispõe a Lei Estadual nº. 16.595/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, capital do Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba (PR), ____ de ____ de ____.

Deputado Alexandre Maranhão Khury
Presidente

Deputado Aldino Jorge Bueno
1º Secretário

Wellington Otavio Dalmaz
Diretor Geral

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sócio administrador (Representante Legal) –
CONTRATADA

Testemunhas:



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 02580-23.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 02580-23.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS e DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL**

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local e data.

Nome do representante legal



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 02580-23.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

ANEXO X – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Informo para os devidos fins que realizei a visita no local da prestação dos serviços e tomei conhecimento de todas as condições necessárias para a execução do objeto do edital de LICITAÇÃO na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº. **006/2025**.

Declaro que assumo total responsabilidade sobre eventual erro na elaboração da proposta.

Curitiba (PR) em, _____ de _____ de 2025.

Empresa

Fone / e-mail

Nome legível e assinatura do engenheiro responsável/responsável técnico qualificado da licitante

C.P.F. nº _____

Responsável pelo acompanhamento da visita

Obs. Preencher e imprimir 02 (duas) vias.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 02580-23.2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de **[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE]** (doravante denominado Licitante), para fins do disposto no Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº **006/2025**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que não realizei a visita no local da prestação dos serviços, e declaro que assumo total responsabilidade sobre eventual erro na elaboração da proposta, principalmente decorrente da não realização da visita técnica.

(Deverá ser preenchida pelos licitantes que não realizarem a visita técnica)

_____, _____ de _____ de _____.

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA
LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)